ESTADO DE SANTA CATARINA.
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS.

EDITAL N.º 97/DP/CESIEP/SI/2026 - SELEÇÃO INTERNA PARA O CHOE.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina faz saber que realizar-se-á **Processo Seletivo Interno,** destinado ao preenchimento de 43 vagas do Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar, (QOEPM),para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas, (CHOE), nos termos da Lei Complementar n.º 880, de 5 de agosto de 2025, instruções Gerais: IG-10-120 do QOEPM e normas deste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas, (CHOE), dar-se-á no dia de apresentação para o início do Curso de Habilitação, na Escola Superior de Formação de Oficiais - ESFO.

1.1.1 O Subtenente PM do Quadro de Praças Policial Militar, (QPPM),ao ser matriculado no CHOE passará a ser denominado Aluno-Oficial, (Al Of), durante o CHOE.

1.1.2 A classificação final obtida no Processo Seletivo Interno, com base na nota da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), definirá a ordem de classificação para matrícula no CHOE. Após a matrícula, a antiguidade entre os Alunos-Oficiais do CHOE será determinada pela precedência hierárquica ou antiguidade observada antes do início do curso, conforme previsto no almanaque de praças.

1.1.3 O Aluno-Oficial integrante do CHOE perceberá o subsídio em valor equivalente aodo Aspirante a Oficial previsto na Lei Complementar n.º 776, de 23 de novembro de 2021. A condição de Aluno-Oficial é especial e transitória, inexistindo qualquer garantia de permanência nesta condição e com os direitos e garantias dela inerentes, exceto durante a frequência no CHOE.

1.1.4 Conforme o art. 64º da LeiComplementar n.º 880, de 05 de agosto de 2025, o Aluno-Oficial que, por qualquer motivo, não concluir o CHOE, retornará automaticamente à graduação de Subtenente, sem prejuízo de sua antiguidade.

1.1.5 Para promoção ao posto de 2º Tenente Especialista, o Aluno-Oficial deve ser aprovado no CHOE.

1.2 Após a conclusão com êxito no CHOE, os Alunos-Oficiais serão promovidos a 2º Tenente do Quadro de Oficiais Especialistas, (QOEPM), observada a legislação que rege a promoção de oficiais.

1.3 A promoção ao 1º (primeiro) posto do QOEPM ensejará movimentação compulsória do policial militar para ocupar vaga prevista no Quadro de Organização – **ANEXO III**deste Edital, de acordo com a necessidade da Corporação, conforme escolha das vagas, obedecendo a ordem de classificação dos formandos, ou por decisão do Comandante-Geral, não existindo qualquer garantia de retorno para o local de origem.

1.4 Para a aprovação no CHOE, além do cumprimento dos requisitos intelectuais e físicos, o Aluno-Oficial deverá ter recebido conceito profissional e moral favorável na CPO. A incapacidade física temporária durante o CHOE, verificada em IS, não impede a promoção a 2º Tenente QOEPM.

1.5 As vagas no QOEPM serão preenchidas de acordo com a classificação final dos Alunos-Oficiais no CHOE, em ordem decrescente do conceito numérico final alcançado por cada um e considerando a nova antiguidade estabelecida, com base na conclusão do curso.

1.6 Os Subtenentes da PMSC concluintes do CHOE deverão permanecer no QOEPM por, no mínimo, 5 (cinco) anos, sob pena de ressarcimento total dos investimentos estatais no curso e de benefícios recebidos.

1.7 O **INSTITUTO SARMENTO** responsabilizar-se-á pelo recebimento das inscrições, aplicação da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), disponibilização de sistema eletrônico de interposição de recursos e divulgação dos resultados de todas as etapas do certame, através do site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**).

1.8 O Processo Seletivo Interno seguirá o Cronograma de Execução – **ANEXO II** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Portaria no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**).

1.9 É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Interno deverão, obrigatoriamente, ler na íntegra este Edital, seus Anexos e o Formulário Eletrônico de Inscrição. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, antes de realizarem a inscrição.

Pág. 01 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

1.10 Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção Interna da PMSC, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo nenhuma alegação de desconhecimento.

1.11 Em respeito ao princípio da publicidade e da Lei n.º 13.709/2018, (LGPD), concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados, (nome, matrícula, número de inscrição) e resultados, também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação no site acima referido.

1.12 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele, são de sua inteira responsabilidade, podendo responder no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

1.13 Todas as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF e ocorrerão a partir das 17h.

1.14 É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como acompanhar o Cronograma de Execução, os comunicados e as Portarias referentes ao andamento deste Processo Seletivo Interno, divulgados no site. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente deste Edital e/ou Portarias.

1.15 O presente Processo Seletivo Interno para matrícula no CHOE terá validade restrita a 1, (uma) única edição, não sendo passível de prorrogação ou reaproveitamento.

1.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna da PMSC.

1.17 Para sanar dúvidas, sobre a **PRIMEIRA FASE:** Inscrição no Processo Seletivo Interno, a **SEGUNDA FASE**: Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), ou ainda, interposição de recursos e/ou divulgação dos resultados, o candidato poderá entrar em contato com o **INSTITUTO SARMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h, (horário de Brasília), através do telefone (67) - 3253-6683, ou do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**.

2. DAS VAGAS.

2.1 Este Edital de Processo Seletivo Interno oferece **43, (quarenta e três)**,vagas a serem preenchidas por subtenentes do Quadro de Praças Polícia Militar para o Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas da Polícia Militar, para ambos os sexos, observando os critérios de classificação na Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva).

2.2 Os candidatos, aprovados e classificados neste Processo Seletivo Interno, serão chamados para frequentar o CHOE, observando, rigorosamente, a classificação da prova objetiva.

2.3 Para ser matriculado no CHOE o candidato deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4 A matrícula no CHOE dar-se-á no ato de apresentação para o início do Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas da Polícia Militar, conforme estabelecido em Portaria de convocação, seguindo o Cronograma de Execução–**Anexo II,** deste Edital.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

3.1 Ser Subtenente do serviço ativo da PMSC, com no mínimo, 24, (vinte e quatro), meses na graduação, até a data de matrícula no CHOE.

3.2 Possuir formação em curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento, desde que reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada, conforme art. 66, II, da Lei n.º 880/2025. A escolaridade deverá estar inserida no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, (SIGRH), caso não esteja, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC, até a data de matrícula no CHOE.

3.3 Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, (CAS), ou o Curso de Aperfeiçoamento de Praças, (CAP).

3.4 Contar com, no mínimo, 20, (vinte), anos de efetivo serviço, até a data prevista de matrícula no CHOE.

3.5 Estar no mínimo no comportamento ÓTIMO na data da matrícula no CHOE.

Pág. 02 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

3.6 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Interno, classificado na Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), além de estar dentro do número de vagas oferecidas.

3.7 Possuir Inspeção de Saúde válida até a data de matrícula no curso, com parecer APTO, devidamente registrada no SIGRH. Considera-se APTO em Inspeção de Saúde o militar que não apresenta qualquer restrição ao serviço, estando plenamente habilitado para a execução do Teste de Aptidão Física da Polícia Militar, (TAF PM). Nesse caso, o parecer deverá contemplar expressamente: Apto para o serviço PM; Apto para o TAF; Apto para cursos PM, (CFS, CHC, entre outros). O enquadramento deverá observar o disposto no Manual de Inspeção de Saúde vigente da PMSC.

3.8 Possuir Teste de Aptidão Física, (TAF), válido (APTO), até a data de matrícula no curso, devidamente inserido no SIGRH. Como TAF válido entende-se como APTO NO TAF, **sem restrições,**com código devidamente inserido no SIGRH, com prazo de validade de 1, (um) ano. O TAF deve estar válido, no mínimo, até a data da matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas, comprovados por extrato do SIGRH.

3.9 Possuir conceito favorável emitido pelo Diretor, Chefe ou Comandante da Unidade, ou Subunidade Independente a que estiver subordinado,a ser apresentado no ato da matrícula.

3.10 Fica vedada a matrícula no CHOE ao Subtenente da PMSC que:

a) Estiver sendo processado pela prática de crime doloso.

b) Estiver cumprindo pena em razão de sentença criminal ou tiver sido beneficiado por sursis penal, (art. 77, do Decreto-lei n.º 2.848/1940), ou processual, (art. 89, da Lei federal n.º 9.099/1995).

c) Estiver sendo submetido a Conselho de Disciplina.

d) Tenha realizado acordo de não persecução criminal.

e) Pertencer à Instituição diversa daquela que oferece o curso.

f) Não integrar o QPPM.

3.11 Não incidir em quaisquer outros impedimentos de acesso em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos na legislação específica em vigor.

3.12 Entregar, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, todos os documentos exigidos para matrícula no CHOE.

4. DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS – CHOE.

4.1. O CHOE será realizado na Academia de Polícia Militar da Trindade, em Florianópolis-SC, podendo sofrer alterações, conforme conveniência e oportunidade da Administração Acadêmica.

4.2. O CHOE exige dedicação integral e exclusiva,com duração aproximada de 9 (nove) meses.

4.3. O regime de execução do curso poderá sofrer alterações, conforme conveniência e oportunidade da Coordenação do curso.

4.4. Não serão validadas, para efeito deste Curso, disciplinas cursadas e concluídas em quaisquer outros cursos, quer tenham sido realizadas no âmbito externo ou interno à Corporação.

4.5. A apresentação dos candidatos será divulgada em Portaria de convocação a ser publicada no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**), na qual constarão o dia, horário e local de apresentação, observadas as datas previstas no cronograma de execução – Anexo II deste Edital.

4.6. O candidato deverá apresentar-se para início do CHOE trazendo consigo o enxoval determinado em norma interna da Academia Polícia Militar, que será publicado no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**).

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

5.1 Este Processo Seletivo Interno será dividido em 03, (três), fases, a saber:

a) **PRIMEIRA FASE:** Inscrição no Processo Seletivo Interno, de caráter **eliminatório**.

b) **SEGUNDA FASE**: Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), por meio de prova objetiva, de caráter

Pág. 03 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

classificatório e **eliminatório**.

c) **TERCEIRA FASE:** Matrícula no CHOE, de caráter **eliminatório**.

5.2 Não haverá etapa fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.3 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer em qualquer uma das fases para a qual foi convocado, será excluído do Processo Seletivo Interno.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do dia, local e horário da realização das fases do Processo Seletivo Interno.

5.5 Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de prova em data diversa em que foi convocado.

5.6 A PMSC e o **INSTITUTO SARMENTO** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas, exames ou testes deste certame, bem como o candidato não terá direito à Diária Militar pelo deslocamento que realizar.

5.7 A PMSC e o **INSTITUTO SARMENTO** estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização de qualquer fase do certame.

5.8 Todas as convocações e divulgações serão feitas exclusivamente por meio de Portaria, à qual será publicada no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**), de acordo com o Cronograma de Execução – **ANEXO II,** deste Edital.

6. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

6.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO.

6.1.1 A inscrição será feita exclusivamentepela internet, através do site do **INSTITUTO SARMENTO,(www.institutosarmento.org.br)**, conforme o Cronograma de Execução – **Anexo II,**deste Edital**.**

6.1.2 Orienta-se aos interessados para efetuarem a inscrição somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos, bem como as orientações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida, quando for o caso.

6.1.4 ***A PMSC e o INSTITUTO SARMENTO não se responsabilizam por inscrições via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.***

6.1.5 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.1.6 Cada candidato poderá efetuar somente **01, (uma), inscrição,**neste Edital de Processo Seletivo Interno.

6.1.7 Havendo mais de 01, (uma), inscrição, serão **canceladas a(s) mais antiga(s), permanecendo a mais recente**.

6.1.8 A Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), será realizada na Cidade de **Florianópolis,**em local e horário a ser definido por Portaria e divulgado no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**).

6.1.9 Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir as informações prestadas no ato da inscrição diretamente no site do **INSTITUTO SARMENTO** (**www.institutosarmento.org.br**).

6.1.10 As informações prestadas na inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de inteira responsabilidade do candidato. A PMSC reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo Interno, a qualquer tempo, aquele que não preencher a inscrição de forma completa e correta, bem como o que fornecer dados inverídicos ou falsos, cabendo, nesses casos, responsabilização disciplinar.

6.1.11 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, por *e-mail,* com falta de documentos, extemporâneas e/ou condicionais, ou qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

Pág. 04 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

6.1.12 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato informe o número de sua matrícula com o respectivo vínculo, (01, 02 ou 03...), por exemplo, Mtcl 909090-0-**01**. Para os **militares reincluídos** é necessário informar o **novo vínculo** após a matrícula, por exemplo, Mtcl 909090-0-**02**.

6.1.13 Ao efetuar a inscrição o militar deve inserir dentre outras informações, a data em que foi promovido a Subtenente, observado o item 3.1, deste Edital.

6.1.14 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

6.2 **DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

6.2.1 O candidato terá acesso à Portaria de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**), conforme Cronograma de Execução – **ANEXO II,** deste Edital.

6.2.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme Cronograma de Execução – **ANEXO II,**deste Edital.

6.2.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será excluído do Processo Seletivo Interno.

6.2.4 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos exigidos neste Edital.

6.2.5 A inserção dolosa de dados falsos, poderá implicar consequências nas esferas penal, cível e administrativa.

7. DA SEGUNDA FASE: PROVA DE MÉRITO INTELECTUAL, (PROVA OBJETIVA).

7.1 **DAS NORMAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.**

7.1.1 Esta Fase do Processo Seletivo Interno será efetuada mediante aplicação de Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), em que os candidatos serão avaliados nas disciplinasexpressas neste Edital.

7.1.2 Todos os conteúdos das disciplinas, objeto da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva),constam do **ANEXO I,**do presente Edital.

7.1.3 A Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), será realizada na data definida conforme o Cronograma de Execução – **ANEXO II**, em local e horário informados na Portaria de Convocação, a ser divulgado no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**).

7.1.4 O INSTITUTO SARMENTO remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico, (*e-mail*), indicado pelo candidato, na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal ou telefônica.

7.1.5 A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Interno, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**).

7.1.6 A PMSC reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão de Seleção Interna PMSC, realizar a Segunda Fase Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), do certame em outras cidades próximas àquelas apresentadas nos itens 6.1.8 e/ou em outra data, diferente daquela apresentada no Cronograma de Execução. Será comunicado aos candidatos a alteração com prazo não inferior a 5, (cinco) dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, que impossibilite o cumprimento do prazo.

7.1.7 Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização da prova, no mínimo 01, (uma) hora, antes do horário previsto para início da mesma, munido de documento de identidade original com foto, em bom estado de conservação e que possibilite a identificação do candidato através da foto. **Os portões dos locais de prova serão fechados 30, (trinta) minutos, antes do horário estipulado para o início dela.**

7.1.8 Nenhum candidato poderá entrar no local de prova após o fechamento dos portões.

7.1.9 O início da prova será autorizado quando todos os candidatos presentes estiverem alocados nas respectivas salas de prova.

7.1.10 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identificação

Pág. 05 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

original: Identidade Funcional, expedida, preferencialmente, pelo PMSC, Cédula de identidade civil com foto, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, documento digital com foto e **QR Code** para validação**.**

7.1.11 O candidato somente terá acesso ao local de realização das provas se estiver fardado com o uniforme diário de sua OPM e mediante apresentação do original do Documento de Identidade válido com foto, (carteira militar funcional, carteira de identidade ou carteira de motorista).

7.1.12 Apenas será admitido o ingresso de candidato não fardado que apresente autorização regulamentar expedida por autoridade competente, seja em razão da função que exerce, seja por dispensa de uso de fardamento. O documento apresentado será retido pela Coordenação do Evento.

7.1.13 Na sala de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol, manta, luvas e ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, fones de ouvido, *smartphones, tablets, ipod*, gravadores, *pendrive,* mp3 ou similar, relógio, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. O descumprimento desta determinação implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Interno, cabendo neste caso, as medidas administrativas disciplinares.

7.1.14 ***É proibido ao candidato, em quaisquer das fases, onde ocorrerá o Processo Seletivo Interno portar arma de fogo. O descumprimento desta determinação implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Interno.***

7.1.15 Caso o candidato esteja portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item 7.1.13, **exceto armas de fogo**, estes deverão ser acondicionados desligados em invólucro distribuído pelo fiscal de sala, sendo acomodado embaixo de sua cadeira, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do envelope, após a saída do candidato da sala de provas. O descumprimento desta determinação implicará na exclusão do candidato, cabendo, neste caso, as medidas administrativas disciplinares.

7.1.16 Durante a realização da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, lápis, borracha, documento de identidade, alimentação em embalagem transparente e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.1.17 **Não será permitido que o policial militar utilize os bolsos da farda para guardar quaisquer tipos de objetos, tampouco papéis, resumos, etc. Ao acessar o local de prova tais materiais deverão ser depositados em invólucro próprio para este fim, distribuído pelo fiscal de sala.** O descumprimento desta determinação implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Interno, cabendo neste caso as medidas administrativas disciplinares.

7.1.18 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal, que submeterá o candidato à inspeção por meio de detector de metais e solicitará vistas dos bolsos da farda do militar. O candidato submetido à inspeção, que estiver portando qualquer material previsto nos itens 7.1.13, 7.1.14 e 7.1.16, será excluído do Processo Seletivo Interno, cabendo as medidas administrativas disciplinares.

7.1.19 O candidato deverá portar-se de maneira disciplinada e exemplar no seu local de prova, principalmente em sua sala de prova, mantendo-se preferencialmente em silêncio, visando facilitar o trabalho dos organizadores, fiscais e autoridades policiais militares presentes. Não serão toleradas condutas espalhafatosas, conversas em tom alto ou outra conduta que possa denegrir a imagem da Corporação diante dos civis participantes dos procedimentos para a realização da prova. O candidato que não atentar para estas orientações, será retirado da sala de prova, excluído do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo das medidas administrativas disciplinares cabíveis.

7.1.20 O candidato só poderá retirar-se do local de provas após 01, (uma), hora, a partir do efetivo início das mesmas.

7.1.21 O candidato somente poderá levar o caderno de prova após decorridas 02, (duas), horas de realização dela. A PMSC reserva-se ao direito de destruir o caderno de prova que permanecer em sua posse.

7.1.22 Em nenhuma hipótese e em nenhum momento o candidato poderá retirar-se do local de provas portando o cartão-resposta oficial.

7.1.23 A **PMSC** e o **INSTITUTO SARMENTO**, através de seus representantes, objetivando garantir a lisura e a idoneidade em todas as etapas do Processo Seletivo Interno, farão uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, sempre que necessário, fazendo uma vistoria rigorosa.

7.1.24 A organização, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo Interno, poderá proceder,

Pág. 06 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

no momento da aplicação das provas, à coleta da digital nos cartões-respostas, podendo também assim proceder com outros documentos pertinentes.

7.1.25 Durante as provas, o documento de identificação deverá permanecer sobre a carteira do candidato para conferência. O candidato que se negar à identificação terá a sua prova anulada.

7.1.26 As candidatas lactantes, amparadas pela Lei n.º 13.872/19, têm assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de **até 6 meses de idade,**no dia de realização de prova presencial. Para tanto, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no **cronograma,**deste certame, a candidata deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção "**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a documentação especificada abaixo, a qual deverá ser digitalizada de forma legível e salva em um único arquivo, no formato "pdf", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB.

a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s).

7.1.26.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, no dia da prova, deverá levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

7.1.26.2 O(a) acompanhante deverá:

a) Comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões.

b) Apresentar documento de identificação.

c) Permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais.

7.1.26.3 Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2, (duas), horas, por até 30, (trinta), minutos, por filho.

7.1.26.4 O controle do tempo da amamentação será feito pela fiscal, que avisará a candidata quando estiverem faltando cinco minutos para o términodo tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao final, do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.

7.1.27 Será excluído do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo de possíveis sanções disciplinares/penais, o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção intencional ou não, em qualquer documento relativo às etapas deste Processo Seletivo Interno que venham causar transtornos administrativos.

b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares, outros candidatos ou autoridades presentes.

c) Deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo cartão-resposta.

d) For surpreendido, durante o período destinado à realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando meios ilícitos para realização das provas.

e) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma.

Recusar-se a entregar o cartão-resposta quando solicitado pelo fiscal, ao término do tempo destinado para realização das provas.

f) Chegar atrasado ou não comparecer no local de prova à qual foi convocado.

g) Apresentar-se em local diferente do que foi convocado.

h) Apresentar-se com o fardamento em desacordo com o edital.

Pág. 07 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

7.2 **PROVA DE MÉRITO INTELECTUAL, (PROVA OBJETIVA).**

7.2.1 A Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), terá **60**, (sessenta), **questões**, todas de múltipla escolha, com **05, (cinco), alternativas** de resposta, de "**A**" a "**E**", e delas somente 01, (uma), deverá ser assinalada como correta.

7.2.2 As questões da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), cujo programa encontra-se no **ANEXO I,**deste Edital, serão assim distribuídas quanto à quantidade e ao conteúdo:

DISCIPLINAS.	N.° DE QUESTÕES.
LÍNGUA PORTUGUESA.	**08**
DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.	**08**
DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL.	**08**
LEGISLAÇÃO ESPECIAL.	**04**
DIREITO PENAL MILITAR E DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR.	**08**
DIREITOS HUMANOS.	**04**
LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL.	**08**
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	**04**
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO NA ATIVIDADE POLICIAL.	**08**
TOTAL	**60**

OBS:Em todas as questões, quando houver citação de legislação, devem ser consideradas as alterações legais publicadas até a data de início das inscrições. As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores serão considerados aqueles publicados até 30 dias antes da data de realização das provas.

7.2.3 A Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), terá duração máxima de 04, (quatro), horas. Não será fornecido tempo extra para preenchimento do cartão-resposta.

7.2.4 Para o preenchimento do cartão-resposta da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), o candidato deverá dispor de caneta esferográfica preta ou azul, de ponta grossa.

7.2.5 O preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro na execução dessa tarefa, qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0, (zero), à prova.

7.2.6 Em nenhuma hipótese, o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

7.2.7 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.**

7.2.8 A correção da prova será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o **CARTÃO-RESPOSTA** o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão-resposta e/ou a falta de assinatura do próprio, implicará na automática exclusão do candidato do certame.

7.2.9 Tendo em vista que o processo de correção das Provas de Mérito Intelectual, (Provas Objetivas), é por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação das mesmas. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por edital.

7.2.10 A Prova de Mérito Intelectual, (Provas Objetivas), será avaliada na escala de 0, (zero) a 10 (dez), tendo todas as questões o mesmo peso.

7.2.11 ***O candidato deverá obter, no mínimo, 50%, (cinquenta por cento), de aproveitamento na Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva) e não zerar em nenhuma das disciplinas, para ser considerado aprovado e***

Pág. 08 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

consequentemente, prosseguir nas demais etapas do certame. O não atingimento desse percentual implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.2.12 À Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), será atribuído o seguinte resultado:

a) **APROVADO:** o candidato que alcançou,no mínimo, 50%, (cinquenta por cento), de aproveitamento na Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva) e não zerou em nenhuma das disciplinas.

b) **REPROVADO:** o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), ou zerou em alguma das disciplinas.

c) **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realização da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva).

d) **EXCLUÍDO:** o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, descumpriu algum item deste Edital.

7.2.13 A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

7.2.14 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar para o gabarito definitivo, valerá o resultado do gabarito definitivo.

7.2.15 Será atribuída nota 0, (zero):

a) À(s) questão(ões) da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta, contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is).

b) À(s) questão(ões) da prova, cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta, contenha(m) mais de uma opção assinalada.

c) À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta.

d) À(s) questão(ões) da prova, cujo cartão-resposta esteja(m) preenchido(s) com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta.

e) À(s) questão(ões) respondida(s) incorretamente.

f) Ao cartão-resposta que não tenha o número correspondente à prova devidamente preenchido.

7.3 DO ENCERRAMENTO DA PROVA DE MÉRITO INTELECTUAL, (PROVA OBJETIVA).

7.3.1 No encerramento da prova deverão ser observados os seguintes preceitos:

a) O candidato somente poderá retirar-se da sala de Provas após 1, (uma) hora, do início da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva). Após esse tempo, ele poderá levar seu caderno de provas.

b) O candidato ao encerrar a Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), entregará ao fiscal de prova da sala o cartão-resposta, devidamente assinado no local especificado para tanto, com a devida marcação do número correspondente à sua Prova. Os cadernos de prova deixados pelos candidatos serão destruídos pela banca organizadora.

c) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

d) Para fins de vista, a Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), será disponibilizada no site do **INSTITUTO SARMENTO** (**www.institutosarmento.org.br**).

e) Os 03, (três) últimos candidatos de cada sala de Provas, deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído o procedimento.

7.3.2 Os candidatos aprovados na Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), serão classificados em ordem decrescente da nota que obtiverem.

7.4 DO RESULTADO DA PROVA DE MÉRITO INTELECTUAL, (PROVA OBJETIVA).

7.4.1 A publicação do resultado da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), será feita por Portaria.

7.4.2 O resultado será divulgado através de:

Pág. 09 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

a) Boletim de desempenho individual, que estará disponível no site do **INSTITUTO SARMENTO**, (**www.institutosarmento.org.br**),na área restrita do candidato, conforme Cronograma de Execução – **ANEXO II,** deste Edital.

b) Relatório dos candidatos classificados na prova objetiva em ordem decrescente da nota final.

7.4.3 Do resultado da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), caberá recurso conforme Cronograma de Execução, deste Edital.

8 . DO CONCEITO.

8.1 O conceito a que se refere o item 3.9: "Possuir conceito favorável emitido pelo Diretor, Chefe ou Comandante da Unidade ou Subunidade Independente a que estiver subordinado." Será exigido no momento da matrícula. O conceito de que trata este item, aplicável aos Subtenentes do QPPM afastados da PMSC por motivo de curso ou exercício de funções fora da PMSC, será emitido pelo Diretor de Pessoal, observadas as alterações funcionais. Devendo o candidato providenciar o seu cumprimento com antecedência.

9. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAIS NO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

9.1 **DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO INTERNO.**

9.1.1 A nota final do Processo Seletivo Interno será calculada de acordo com a nota total obtida na Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva).

9.2 **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO.**

9.2.1 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, após a Classificação Final no Processo Seletivo Interno, o desempate será feito da seguinte maneira:

I- Maior antiguidade na graduação de Subtenente.

II- Maior idade do candidato.

A classificação final obtida no Processo Seletivo Interno, com base na nota da Prova de Mérito Intelectual, (Prova Objetiva), definirá a ordem de classificação para matrícula no CHOE. Após a matrícula, a antiguidade entre os Alunos-Oficiais do CHOE será determinada pela precedência hierárquica ou antiguidade observada antes do início do curso, conforme previsto no almanaque de praças.

10.DA MATRÍCULA NO CHOE.

10.1 Será convocado para a matrícula no CHOE somente o candidato classificado dentro do número de vagas e APTO em TODAS as etapas do Processo Seletivo Interno.

10.2 A matrícula no CHOE implica ciência e concordância expressa do candidato, quanto à definição da nova ordem de precedência hierárquica, nos termos estabelecidos neste Edital.

10.3 O candidato deverá seguir as recomendações constantes na Portaria de convocação e Cronograma de Execução – **ANEXO II,**deste Edital.

11. DOS RECURSOS.

11.1 Todos os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução – **ANEXO II,**deste Edital.

11.2 Para a interposição de recursos, o candidato deverá acessar a área do candidato no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**) e preencher/digitar seu recurso, diretamente, na sua **Área do Candidato**, seguindo as orientações da página.

11.3 O prazo para interposição de recurso seguirá o estabelecido no cronograma deste Edital, deverá ser apresentado

Pág. 10 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**), na área do candidato.

11.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

11.5 Não será analisado recurso **intempestivo**.

11.6 Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**), clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

11.7 **Antes de enviar o recurso,** o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

11.8 Não será analisado o recurso que:

a) Não atender ao estipulado neste Edital.

b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

11.9 Não será admitido recurso do recurso.

11.10 A via recursal não poderá ser utilizada para suprir eventual inobservância de regramentos ou perda de prazo estabelecido no instrumento convocatório.

11.11 Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**), clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.

11.12 O candidato que desejar interpor recursos contra duas ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.

11.13 Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.

11.14 Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.

11.15 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

11.16 A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

11.17 A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

11.18 Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

11.19 O **INSTITUTO SARMENTO** não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

12.1 Este Edital de Processo Seletivo Interno terá validade, exclusivamente, para fins de matrícula, destinada ao preenchimento das 43, (quarenta e três), vagas do CHOE 2026, terá validade restrita a 01, (uma), única edição, não sendo passível de prorrogação ou reaproveitamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Serão aceitos, caso necessário, como documentos de identidade original: Identidade funcional expedida pelo PMSC, Cédula de identidade civil com foto, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, em bom estado de conservação e que possibilite a identificação do candidato, ou documento digital com foto e **QR Code** para validação**.**

13.2 O candidato que, em qualquer etapa deste Processo Seletivo Interno, não estiver portando seu documento de identidade com foto será impedido de participar da prova, sendo excluído do certame.

Pág. 11 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

13.3 Os candidatos que, por determinação judicial, possuírem o direito de participar do CHOE, serão incluídos e matriculados como *sub judice*, sendo considerados como efetivo excedente, não ocupando vaga neste edital.

13.4 Não será possível o aproveitamento de candidatos deste Edital para nova turma do CHOE, além da prevista neste Edital.

13.5 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato quaisquer perdas, danos, ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo Interno.

13.6 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do **INSTITUTO SARMENTO,** (**www.institutosarmento.org.br**).

13.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Interno.

13.8 O descumprimento de qualquer item deste Edital pelo candidato poderá acarretar na sua exclusão do certame.

13.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna da PMSC.

13.10 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – CONTEÚDOS DAS DISCIPLINAS.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO III – QUADRO DE ORGANIZAÇÃO.

13.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, (SC), 29 de junho de 2026.

Coronel PM Emerson Fernandes.

Comandante-Geral da Polícia Militar.

Pág. 12 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

ANEXO I– CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS DA PROVA DE MÉRITO INTELECTUAL, (PROVA OBJETIVA).

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Significação das palavras.

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO: Constituição Federal – art.1º ao art.6º; art.14 e art.15; art.18 ao art.28; art.37 ao art.42; art.70 ao art.75; art.106 ao art.110; art.122 ao art.144. Constituição do Estado de Santa Catarina – art.1º ao art.40; art.90; art.105 ao art.109-c. Administração pública – Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. Regime jurídico-administrativo – Conceito. Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses púbicos. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Organização administrativa – Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta: Conceito. Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. Atos administrativos – Conceito. Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. Requisitos ou elementos. Atributos. Classificação. Atos administrativos em espécie. O silêncio no direito administrativo. Extinção dos atos administrativos: Revogação, anulação e cassação. Convalidação. Vinculação e discricionariedade. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Decadência administrativa. Poderes e deveres da administração pública. Poder regulamentar. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder de polícia. Dever de agir. Dever de eficiência. Dever de probidade. Dever de prestação de contas. Uso e abuso do poder. Licitações – Legislação pertinente: Lei n.º 14.133/2021. Decreto n.º 11.462/2023 (sistema de registro de preços). Fundamentos constitucionais. Disposições doutrinárias – Conceito. Objeto e finalidade. Destinatários. Princípios. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento. Anulação e revogação. Sanções administrativas. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Controle da administração pública – Conceito. Classificação das formas de controle: Conforme a origem. Conforme o momento a ser exercido. Conforme a amplitude. Controle exercido pela administração pública. Controle legislativo. Controle judicial. Lei n.º 8.429/1992, que versa sobre Improbidade Administrativa e suas alterações promovidas pela Lei n.º 14.230/2021.

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: Decreto Lei n.º 2.848 de 1.940, Código Penal, Parte Geral (do Título I ao VIII) e Parte Especial (do Título I ao Título XI). Decreto Lei n.º 3.689 de 1941, Código de Processo Penal (do Título I ao III, do Título VII ao IX e Livro III, Título I). Lei n.º 7.960 de 1989 (prisão temporária). Lei n.º 9.099 de 1995 (juizados especiais criminais).

LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Lei n.º 8.072/1990 e suas alterações (crimes hediondos). Lei n.º 7.716/1989 e suas alterações, (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Lei n.º 9.455/1997 e suas alterações, (crimes de tortura). Lei n.º 12.850/2013 e suas alterações, (crime organizado). Lei n.º 11.343/2006 e suas alterações, (Lei Antidrogas). Lei n.º 13.869/2019, (abuso de autoridade). Lei n.º 10.826/2003 e suas alterações, (Estatuto do Desarmamento). Lei n.º 11.340/2006 e suas alterações, (Lei Maria da Penha). Lei n.º 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Título VII Dos Crimes e das Infrações Administrativas. Lei n.º 10.741/2003 e suas alterações, (Estatuto do Idoso.

DIREITO PENAL MILITAR E DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: Decreto Lei n.º 1001 de 1969, Parte Geral, (Título I ao VIII) e Parte Especial, (Título I ao VIII). Decreto Lei n.º 1002 de 1969, (Título I ao IX, título XI ao XV; Livro II, Título I e II; Livro III, Título I e II; Livro IV, Título I ao IV).

DIREITOS HUMANOS: Declaração Universal dos Direitos Humanos e arts. 5º e 6º da CRFB 88. Decreto n.º 12.341, de 23 de dezembro de 2024, (Regulamenta a Lei n.º 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública). Código de Conduta dos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei – também denominado de Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei – foi adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, por intermédio da Resolução n. 34/169, de 17 de dezembro de 1979. Resolução n.º 34/169, de 17 de dezembro de 1979, da ONU. Portaria interministerial SEDH/MJ n.º 2, de 15 de dezembro de 2010. Portaria MJSP n.º 855, de 17 de janeiro de 2025.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 - Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina e dá outras providências. Lei Complementar Estadual n.º 587, de 14 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina. Lei Estadual n.º 6.215, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre promoção de oficiais da Polícia Militar do Estado e dá outras providências. Decreto n.º 19.236, de 14 de março de 1983, que regulamenta a Lei de promoção de oficiais da Polícia Militar do Estado. Lei Complementar n.º 614, de 20 de dezembro de 2013, fixa o subsídio mensal dos militares

Pág. 13 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

estaduais. Decreto n.º 1.601 de 3 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento da Lei n.º 6.217, de 1983, e dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências. Lei 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das PM e dos BM). Lei Complementar n.º 880/2025, (Institui o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), o Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar, (QOEPM) e o Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar, (QOEBM) e estabelece outras providências. Decreto Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969 – Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. Decreto Estadual n.º 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – (RDPMSC). Portaria n.º 408/PMSC/2024 – Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar na Polícia Militar de Santa Catarina (RPAD). 12) Lei Estadual n.º 5.209/1976 - Lei do Conselho de Disciplina da PMSC.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Lei n.º 9.503/1997: arts. 1º ao 4º; arts. 26 ao 67; arts. 80 ao 90; arts. 96 ao 102; arts. 114 ao 160; arts. 256 ao 279-A; arts. 291 ao 312- B.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO NA ATIVIDADE POLICIAL: Procedimentos Operacionais Padrão: POP 105.1.1 - Barreira Policial. POP 105.3.1 - Operação Varredura. POP 105.4.1 - Operação Cerco. POP 105.5.1 - Operação Pente Fino. POP 105.6.1 - Patrulha Urbana. POP 105.6.2 - Patrulha Rural. POP 009 - Utilização de dispositivo eletrônico de incapacitação em ocorrências. POP 011 - Utilização de munição de elastômero em ocorrências. POP 010 - Utilização de espargidores de solução lacrimogênea em ocorrências. POP 001 - Preparação para o serviço (técnica policial). POP 003 - Uso de algema (técnica policial). POP 006 - Acompanhamento ou perseguição de veículo (técnica policial). POP 007 - Atividade de Polícia Ostensiva em Pequenas Cidades. POP 101.1.1 - Policiamento ostensivo motorizado. POP 101.2.1 - Policiamento ostensivo a pé. POP 101.9.1 - Patrulhamento Tático Móvel. POP 201.4.32 - Atendimento de ocorrência de porte ou posse irregular de simulacro de arma fogo. POP 201.1.11 - APH Convencional – Suporte Básico De Vida. POP 201.1.12 - APH Tático. POP 201.2.1 - Verificação de Pessoa em Atitude Suspeita. POP 201.12.3 - Condução de Preso em Viatura. POP 201.4.91 - Atirador ativo. POP 201.5.2 - Atendimento de Ocorrência de Disparo de Alarme em Estabelecimento Bancário. POP 201.5.3 - Ocorrência Envolvendo Guardador Autônomo de Veículos (FLANELINHA). POP 201.8.1 - Atendimento Preliminar de Ocorrência com Refém ou Suicida. e POP 201.9.1 - Procedimento Operacional Padrão Primeira Intervenção Em Ocorrências Com Bombas e Explosivos. b) POP 201.12.1 Lavratura de BO-PA. POP 201.20.1 - Lavratura de BO-TC. POP 201.1.1 - Conhecimento da Ocorrência 190 – Atendimento. POP 201.1.2 - Empenho da Guarnição PM – 190. POP 201.1.3 - Deslocamento para ocorrência - Nível I. POP 201.1.4 - Deslocamento para ocorrência - Nível II. POP 201.1.5 - Deslocamento para ocorrência - Nível III. POP 201.1.6 - Chegada ao Local da Ocorrência. POP 201.1.7 - Sade Indisponível - Atendimento e empenho de ocorrências no modo off-line. POP 201.12.2 - Condução de preso/apreendido em flagrante ao hospital. POP 201.13.1 - Execução de Mandado de Prisão e de Apreensão. POP 201.14.1 - Objetos Encontrados/Recuperados. POP 201.15.1 - Animal em via pública. POP 201.19.1 - Ocorrência Inexistente (Nada constatado). POP 201.19.2 - Resolvido no local. POP 201.19.3 - Dispensado pelo solicitante. POP 201.19.4 - Fato sem Informação para Registro. POP 201.4.1 - Conhecimento da Ocorrência - 190 - Comunicação direta à Guarnição. POP 201.4.28 - Atendimento do Programa Crack, é possível vencer. POP 201.4.29 - Rede de Segurança Escolar - Atendimento de Ocorrência. POP 201.5.1 - Lavratura de BO. e POP 201.21.1 - Lavratura de BO- COP. c) POP 201.18.1 - Preservação do Local do Crime. POP 201.4.2 – Homicídio. POP 201.4.3 – Roubo. POP 201.4.4 - Sequestro Relâmpago. POP 201.4.5 – Furto. POP 201.4.6 - Lei Maria da Penha (Violência doméstica). POP 201.4.7 - Tráfico de Drogas. POP 201.4.10 - Lesão Corporal Leve. POP 201.4.11 - Vias de Fato ou Rixa. POP 201.4.12 – Dano. POP 201.4.13 – Ameaça. POP 201.4.14 - Perturbação do Trabalho ou Sossego alheio. POP 201.4.15 - Jogos de Azar. POP 201.4.16 – Desacato. POP 201.4.17 – Desobediência. POP 201.4.22 - Encontro de Cadáver - Constatação de óbito. POP 201.4.23 - Ocorrência Envolvendo Pessoas com Prerrogativa de Função. POP 201.4.24 - Ocorrências Envolvendo Estrangeiros e Veículos Estrangeiros. POP 201.4.25 - Ocorrência Envolvendo Crianças ou Adolescentes. e POP 201.4.27 - Exercício Irregular de Profissão ou Atividade. POP 104.2.1 - Comando de Trânsito. POP 201.4.21 - Atendimento da ocorrência de homicídio culposo na direção de veículo automotor. POP 201.6.1 - Atendimento a ocorrência de acidente de trânsito.

Pág. 14 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

EDITAL N.º 97/DP/CESIEP/SI/2026 - SELEÇÃO INTERNA PARA O CHOE.

ANEXO II –CRONOGRAMA.

FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO INTERNO.	29/06/2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	29/06/2026 a09/07/2026, atéàs 17h.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	21/07/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	22 e 23/07/2026, até às 17h.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, APÓS RECURSOS.	28/07/2026.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA – ENSALAMENTO.	28/07/2026.
REALIZAÇÃO DA PROVA DE MÉRITO INTELECTUAL, (PROVA OBJETIVA).	02/08/2026 às 14h.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DO CADERNO DE QUESTÕES.	03/08/2026, até às 12h.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	04 e 05/08/2026, até às 17h.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	13/08/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	14 e 15/08/2026, até às 17h.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	18/08/2026.
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CHOE.	24/08/2026.

Pág. 15 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

EDITAL N.º 97/DP/CESIEP/SI/2026 - SELEÇÃO INTERNA PARA O CHOE.

ANEXO III.

OPM	Cap QOEPM	1° Ten QOEPM	2° Ten QOEPM	Total
1° CRPM – Florianópolis	1	0	0	1
4° BPM - Florianópolis	1	1	2	4
21° BPM - Florianópolis	1	1	2	4
22° BPM - Florianópolis	0	1	1	2
2° CRPM – Lages	1	0	0	1
6° BPM – Lages	1	2	2	5
33° BPM – Curitibanos	0	1	1	2
3° CRPM – Baln. Camboriú	1	0	0	1
1° BPM – Itajaí	1	2	2	5
12° BPM – Baln. Camboriú	1	2	2	5
25° BPM – Navegantes	1	1	2	4
31° BPM - Itapema	1	1	2	4
4° CRPM - Chapecó	1	0	0	1
2° BPM – Chapecó	1	2	2	5
20° BPM – Concórdia	1	1	2	4
30° BPM - Xanxerê	0	1	1	2
5° CRPM - Joinville	1	0	0	1
8° BPM – Joinville	1	1	2	4
17° BPM – Joinville	1	1	2	4
27° BPM – São Francisco do Sul	0	1	1	2
6° CRPM - Criciúma	1	0	0	1
9° BPM – Criciúma	1	2	2	5
19° BPM – Araranguá	1	1	1	3
29° BPM - Içara	0	1	1	2
7° CRPM - Blumenau	1	0	0	1
10° BPM – Blumenau	1	2	2	5
13° BPM – Rio do Sul	0	1	1	2
18° BPM – Brusque	1	1	2	4
32° BPM - Indaial	0	1	1	2
8° CRPM - Tubarão	1	0	0	1
5° BPM - Tubarão	1	1	2	4
28° BPM – Laguna	0	1	1	2
34° BPM – Imbituba	0	1	1	2
35° BPM – Braço do Norte	0	1	1	2
9° CRPM – São Miguel do Oeste	1	0	0	1
11° BPM – São Miguel do Oeste	0	1	1	2
36° Dionísio Cerqueira	0	1	1	2
10° CRPM - Joaçaba	1	0	0	1
19° BPM – Caçador	0	1	2	3
26° BPM – Herval do Oeste	0	1	1	2
11° CRPM – São José	1	0	0	1
7° BPM – São José	1	2	2	5
16° BPM – Palhoça	1	2	2	5
24° BPM – Biguaçu	1	1	2	4
37° BPM – Santo Amaro da Imperatriz	0	1	1	2
12° CRPM – Jaraguá do Sul	1	0	0	1
3° BPM – Canoinhas	0	1	1	2
14° BPM – Jaraguá do Sul	1	1	2	4
23° BPM – São Bento do Sul	1	1	1	3
38° BRM – Mafra	0	1	1	2
DALF	2	0	0	2
DTIC	2	0	0	2
APMT	2	0	0	2
DP	2	0	0	2
DSPS	2	0	0	2
TOTAL	43	46	58	147

Pág. 16 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033206/2026 e o código AHU0W353.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **AHU0W353**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 26/06/2026 às 15:40:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzMjA2XzM0NDkxXzIwMjZfQUhVMFczNTM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033206/2026** e o código **AHU0W353** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.